



## EDITAL 001/2026 - INSCRIÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

### 1. Das Inscrições:

O período de inscrições será das 10:00 horas do dia 15 de abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 18 de abril de 2026 por meio de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/4iJtclYqxKLK3b2v5> que também será disponibilizado na página do Instagram do PRÓ-ENEM: @proenemufmt\_

### 1.2. Da quantidade de vagas disponibilizadas:

| Nº de vagas | Modalidade | Requisitos  |
|-------------|------------|---|
| 120         | Presencial | <ul style="list-style-type: none"><li>• Estar devidamente inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).</li><li>• Estar cursando o 3º ano do ensino médio em escolas públicas.</li><li>• Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.</li><li>• Não ter cursado em qualquer momento o ensino médio em instituições privadas, mesmo que na modalidade bolsista.</li><li>• Não ter cursado nenhum curso superior, mesmo que parcialmente.</li></ul> |

### 2. Do critério de classificação

O PRÓ-ENEM UFMT utiliza como critério único de classificação a ordem de inscrição, do primeiro ao último, no formato de horário (hora, minuto e segundo) e faz a lista de convocação dos (as) primeiros (as) inscritos (as) de acordo com o número de vagas disponibilizadas. Todos (as) os (as) inscritos (as) que não foram convocados (as) ficam em lista de espera para as futuras convocações, de acordo com a eliminação de candidato (a) que não se adequa aos requisitos, ou não compareceu a data de efetivação de matrícula.

### 3. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento) das vagas existentes** ou das que vierem a surgir ao longo do processo de inscrições do cursinho, observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO  
UNIVERSIDADE-SOCIEDADE PRÓ-ENEM



Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, de acordo com o § 1º do art. 21º da Lei nº 114, de 25 de novembro de 2002, desde que os (as) candidatos (as) assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos (as) na condição de pessoas com deficiência aprovados (as), serão convocados (as) os (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a listagem de classificação.

O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá apresentar os documentos (laudo médico) na data de efetivação da matrícula.

O laudo médico deverá conter:

- a) A identificação do (a) candidato (a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, contado em relação à data de início do período de inscrição;
- d) A deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
- f) Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- g) A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho





Regional Profissional respectivo.

O (A) candidato (a) inscrito (a) na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

O (A) candidato (a) que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato o PRÓ-ENEM por meio do e-mail apoioproenem@fisica.ufmt.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

#### 4. Da matrícula e documentação necessária

A data para efetivação da matrícula de todos (as) convocados (as) ocorrerá de maneira presencial nos dias **23 de abril, das 18h às 20 horas, para os (as) estudantes selecionados (as) para receber o auxílio governamental de R\$200,00 reais mensais e dia 25 de abril, das 10h às 12h, para os (as) demais estudantes**, na Universidade Federal de Mato Grosso, em local a ser divulgado no e-mail de confirmação.

A lista oficial com os (as) candidatos (as) selecionados (as) para participar do projeto estará disponível no dia 19 de abril de 2026 na nossa página no Instagram. Os candidatos devem apresentar cópia legível e original dos seguintes documentos:

- Comprovante de frequência emitido em até 30 dias pela escola onde o mesmo está cursando o 3º ano do ensino médio, ou certificado de conclusão aos candidatos que finalizaram o ensino médio;
- Documento oficial com foto do aluno;
- Documento oficial com foto de pais ou responsáveis para o aluno menor de idade.
- Comprovante no Cadastro Único (CadÚnico) - requisito obrigatório para os (as) estudantes que serão auxiliados (as). O cadastro pode ser acessado na página: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

Os (As) candidatos (as) contemplados (as) receberão no e-mail cadastrado no preenchimento da inscrição a confirmação com o horário e o local da matrícula.

**Os (as) candidatos (as) menores de idade devem comparecer com o (a) responsável para a assinatura do termo de matrícula.**

O PRÓ-ENEM não se responsabiliza caso o (a) candidato (a) tenha preenchido o endereço de e-mail de maneira incorreta no formulário de inscrição.

**NÃO TERÁ A MATRÍCULA REALIZADA O candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não comparecer com o responsável na data da efetivação da matrícula.**

#### 5. Do horário e local das aulas



As aulas do cursinho serão realizadas aos sábados das 08:00 às 18:00 horas, com monitorias às terças e quintas das 18h às 21h e/ou acordo com o calendário previamente disponibilizado. Todas as atividades fora do período mencionado serão previamente avisadas e opcionais. A priori todas as aulas serão no BLOCO PROADI – Bloco Multiuso Didático 4 (Branco - Rotatória do RU).

**A primeira aula será no dia 02 de maio de 2026 às 09:00 horas em local previamente divulgado. Neste dia a programação será até as 17:00 horas, com a aplicação de uma prova diagnóstica no período vespertino.**

## **6. Do Auxílio Permanência**

Com o objetivo de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos pedagógicos exigidos no Enem e outros vestibulares com vistas a ampliar o acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negras ou quilombolas, transgêneras, o PRÓ-ENEM via edital 01/2026 da Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP) contemplará **até 40 estudantes com auxílio permanência de R\$200,00 (duzentos reais)** seguindo os seguintes critérios de classificação:

- Ordem de inscrição, do primeiro ao último, no formato de horário (hora, minuto e segundo);
- Renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- Pessoas com deficiência;
- Ser pessoa negra, indígena, quilombola, ou transgênero.

Os (As) estudantes contemplados (as) pelo edital deverão:

- Além dos documentos listados no item 4, apresentar os devidos documentos de comprovação de renda e composição familiar em data a ser divulgada.
- Manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas e nas monitorias semanais.

## **7. Das condições e regras do cursinho**

No Estatuto do PRÓ-ENEM, há um capítulo que se intitula Capítulo Nono – Do (a) estudante Assistido (a). O (A) estudante deve, com responsabilidade, liberdade e maturidade, respeitar as normas dispostas neste capítulo. Para facilitar o aprendizado desses valores, o projeto expõe claramente o que espera dos (as) estudantes em relação a seus direitos e a seus deveres e especifica também o que não é permitido fazer.



### **7.1 Direitos do (a) estudante**

1. Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo de igualdade de atendimento, sem sofrer nenhum tipo de discriminação;
2. Participar das aulas e demais atividades sociais, cívicas e recreativas promovidas pelo PRÓ-ENEM;
3. Utilizar as instalações e os recursos materiais do projeto cujos espaços lhe estão destinados;
4. Ser informado das atividades escolares por meio de editais periódicos, fixados nas redes sociais;
5. Apresentar sugestões às Coordenações, Orientação Educacional e à Coordenação Geral, observando, contudo, o devido respeito às Autoridades Escolares;
6. Tomar conhecimento, através de editais dos conceitos obtidos e das frequências;

### **7.2 Deveres do Aluno**

1. Comparecer pontual e assiduamente às aulas, com todo o material exigido, e nunca com aqueles que possam desviar sua atenção e a dos colegas;
2. Respeitar os Colaboradores (as) do PRÓ-ENEM, comportando-se adequadamente dentro e fora do recinto de estudo, de acordo com as normas disciplinares do projeto e as regras de bom convívio social;
3. Ler os editais sempre que publicados para manter-se informado de tudo o que acontece no projeto;
4. Apresentar documento de identificação sempre e em qualquer circunstância que lhe for solicitado pelo professor, pelo coordenador ou pelo inspetor.
5. Estudar, manter-se atento às aulas, participando das atividades solicitadas e elaborando as sem se ater a ocupações alheias a elas, bem como colaborar com a promoção da integração, da ordem e da disciplina na sala de aula;
6. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, dos materiais e dos equipamentos de propriedade do projeto;
7. O (A) estudante que causar danos materiais a objetos de propriedade do projeto, colegas ou Colaboradores (as), deverá ressarcir o prejuízo;
8. Cuidar de seus pertences. O projeto não se responsabiliza por objetos esquecidos, extraviados ou danificados, nem pelo ressarcimento deles.
8. Recomenda-se que os materiais sejam identificados com nome e turma e que não se traga ao projeto objetos de valor;
9. Apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado pela Coordenação Geral para garantir a matrícula;
10. O (A) estudante que ausentar-se das aulas por motivo justificado, deverá entregar o



documento legal (atestados e certidões) para a Orientação Educacional.

### 7.3 É vedado ao Aluno

Especifica-se, aqui, o que não é permitido ao aluno. São normas simples que colaboram com a proteção e com o bem-estar do aluno e garantem um ambiente tranquilo e saudável.

1. Entrar na sala de aula ou sair dela sem autorização do professor ou permanecer fora da sala de aula sem autorização da Coordenação de Orientação Educacional, inclusive nas “trocas de aula”;
2. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos, festas ou campanhas de qualquer natureza sem a prévia autorização da Orientação Educacional;
3. Dar publicidade a assuntos que envolvam o projeto, sob quaisquer aspectos, sem autorização das direções;
4. Alterar, rasurar ou suprimir anotações lançadas nos documentos do projeto;
5. Promover brigas ou participar delas dentro do projeto ou nas imediações deste ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social;
6. Agredir física e moralmente colegas ou Colaboradores (as) (incluindo-se aqui explicitamente, o “*bullying*”) bem como promover ou participar de movimentos de hostilidade ou de desprestígio ao PRÓ-ENEM;
7. Permanecer em locais destinados exclusivamente a Colaboradores (as);
8. Impedir a entrada de colegas no projeto ou incitá-los à ausência coletiva;
9. Sair antecipadamente do projeto sem autorização da Coordenação, mesmo quando a solicitação for dos responsáveis;
10. Utilizar equipamentos eletrônicos ou celulares e máquinas fotográficas em sala de aula.
11. Não é permitida a gravação, fotografia, filmagem das aulas ou de qualquer ambiente do projeto, bem como postagem em redes sociais.
12. Degustar ou ingerir qualquer tipo de alimento, bebida, goma de mascar ou similares em sala de aula;
13. Trazer para as dependências do projeto objetos que possam colocar em risco o aluno ou qualquer membro do PRÓ-ENEM;
14. Entrar atrasado nas aulas. Quando houver atraso, por qualquer motivo, ainda no decorrer da 1ª aula, o aluno aguardará na sala da coordenação o início da 2ª aula;
15. Promover ou participar de jogos de qualquer espécie nas dependências ou imediações do colégio sem a prévia autorização da Coordenação Geral;
16. Sentar ou deitar-se em locais inadequados (mesas, corredores, escadarias, etc.);
17. Colocar os pés ou as pernas em locais inadequados (mesas, assentos etc.);
18. Nas dependências do projeto, fumar, consumir bebidas alcoólicas, usar ou comercializar substâncias consideradas tóxicas por lei;
19. Perturbar as aulas ou trabalhos escolares, interrompendo o silêncio ou desviando a atenção de Colaboradores (as) e estudantes;



20. Facilitar a entrada de pessoas não matriculadas nas dependências do cursinho;
21. Manter relação interpessoal amorosa (ou a tentativa de uma relação) com qualquer Colaborador(a) do PRÓ-ENEM;
22. Assistir aula em outra sala sem autorização da Coordenação Geral;

#### **7.4 Penalidades aplicáveis**

Caracterizam-se como falta ou ocorrência negativa o descumprimento de qualquer dos deveres, a violação das proibições ou o desrespeito às regras contidas neste Manual e no Estatuto do PRÓ-ENEM.

Conforme a gravidade da falta cometida, a reincidência na infração ou o registro cumulativo de transgressões, o aluno estará sujeito às seguintes penalidades:

- Será encaminhado obrigatoriamente à Orientação Educacional, onde será orientado;
- No segundo encaminhamento será feita a advertência com registro em Ata;
- No terceiro encaminhamento à Orientação Educacional o aluno novamente será advertido com registro em Ata e os pais serão comunicados.

Caso o aluno tenha nova reincidência, poderá vir a ter as seguintes penalidades:

- Desligamento do Cursinho.

#### **Observações:**

1. No primeiro ato grave de indisciplina, além da sanção, o (a) estudante assinará um termo de compromisso com a projeto, juntamente com seus pais ou responsáveis (para estudantes menores de 18 anos);
2. Considerada a gravidade da infração, poderão ser ultrapassadas uma ou mais etapas previstas, por decisão da Coordenação Geral e Orientação Educacional;
3. Independentemente do tipo de indisciplina, o (a) estudante que atingir quatro ocorrências poderá ter seu desligamento de forma compulsória;
4. Todo pedido de desligamento por indisciplina será analisado por um conselho formado pela Reunião Ordinária.

#### **Casos omissos:**

Os casos omissos (não-relacionados) serão decididos pela Coordenação do projeto, cabendo sanção de acordo com a gravidade da transgressão.

#### **Cláusula adicional:**

I - Em caso de desistência da vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO  
UNIVERSIDADE-SOCIEDADE PRÓ-ENEM



Aquele (a) estudante que desistir da vaga deverá comunicar via e-mail ([apoioproenem@fisica.ufmt.br](mailto:apoioproenem@fisica.ufmt.br)) a desistência da vaga para que ela seja destinada a outro aluno.

II - Reunião de pais

Todos os pais de menores de idade que não apresentarem autorização assinada por pais ou responsável serão convocados para reunião em data e horário a ser divulgado para assinatura da mesma, caso não compareçam o (a) estudante será desligado (a).

III- Serviços de apoio e parcerias do PRÓ-ENEM: aos alunos que usufruírem de parcerias do PRÓ-ENEM será solicitada assinatura de termo de compromisso.

Todas as condições e regras estão disponíveis no manual do (a) estudante e serão discutidas no dia destinado à aula inaugural.

Os casos omissos a este edital serão decididos pela Coordenação do projeto.

Eventuais dúvidas sobre o edital e as atividades do cursinho deverão ser encaminhadas ao e-mail: [apoioproenem@fisica.ufmt.br](mailto:apoioproenem@fisica.ufmt.br)

Prof. Dr. Elvis Lira da Silva

Coordenador Geral do PRÓ-ENEM